

Lei nº 457/77

Símula:

Institui: A Comissão de Recreação e Esportes do Município de Marquinhos (COREM).

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada a Comissão de Recreação e Esportes do Município de Marquinhos, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de possibilitar o assessoramento ao Poder Municipal, no sentido de que possa este oferecer a sua mais efetiva contribuição ao incremento, amparo e difusão dos desportos e recreação no Município, com as atribuições da presente lei.

Artº 2º - Compete a Comissão de Recreação e Esportes do Município de Marquinhos:

a) - Incrementar, amparar e difundir as práticas desportivas no Município, procurando sempre e por todas as formas e nesse sentido colaborar com as entidades já existentes;

b) - Dedicar especial atenção aos desportos de salão, basquete, handebol, voleibol, futebol de campo, futebol de salão e outras modalidades que for de interesse da coletividade, incentivando por todos os meios de seu alcance o desenvolvimento do amadorista ou seja do amadorismo, com a prática do esporte educativo.

por excelência, e bem assim, colaborar com os órgãos competentes no exercício de vigilância sobre o profissionalismo salva técnicos contratados, visando mantê-lo dentre os princípios da mais rígida moralidade;

c) - Estudar a situação das entidades desportivas amadoras, propondo ou opinando sobre subvenções Estaduais e municipais, que lhes possam ser concedidas e, quando isso vier a ocorrer, fiscalizar a sua aplicação;

d) - Em concordância com o calendário anual das entidades esportivas e em colaboração com as mesmas, organizar o calendário esportivo p/ o município;

e) - Empenhar-se para eliminar desentendimentos e desarmonias que possam prejudicar o desenvolvimento dos desportos, visando também contribuir para estabelecer elevadas normas esportivas entre municipalidade, e as entidades locais, da mesma forma todas as agremiações esportivas;

f) - Organizar promoções e também competições Esportivas municipais, Inter-municipais e Inter-Estaduais, nas modalidades desportivas praticadas no município;

g) - Organizar e manter perfeitamente atualizado, completos cadastros esportivos, para que se possa a qualquer momento apurar a realidade da conjuntura esportiva do município;

h) - Orientar entidades esportivas, atletas e dirigentes da mesma forma os desportistas em geral no sentido do cumprimento rigoroso da legislação dos desportos no País;

i) - Dirigir, administrar e controlar estádios e praças desportivas de propriedade do município e, bem assim nas áreas municipais recreativas, digo isto, reservas ou destinadas a instalações esportivas após a devida regulamentação por lei especial;

ji) - Promover por sua livre iniciativa, ou incentivar as entidades existentes a criação e funcionamento de escholinhas especializadas na formação de atletas mirim, auxiliando também em estreita colaboração com as mesmas, a promoção de cursos especiais além de outros de extensão e aperfeiçoamento técnicos, esportivo recreativo, educacionais, aperfeiçoamento, digo podendo inclusive quando julgar conveniente, contratar para tanto "Conferencistas Técnicos e Profissionais Professores Habilitados";

k) - Promover medidas que visem incentivar as práticas desportivas em geral e estimular praticantes e dirigentes e bem assim nomear aqueles que por qualquer forma se destacaram como afeccionados e amigos desinteressados aos esportes, criando prêmios especiais (Tacas, medalhas, troféus e Diplomas), cuja concessão será determinada por regulamentação especial;

li) - Criar comissões especiais para pesquisar, investigar e orientar assuntos esportivos relativos ao município, dela participando sempre ao menos um dos membros previamente designados;

m) - Incentivar e quando for o caso, promover e orientar as atividades recreativas da comunidade em especial de crianças, dando-lhes oportunidade de usar, através de meios sadios toda sua potencialidade.

Artº 3º) - A Comissão de Recreação e Esportes do Município de Mangueirinha (CORREM) será constituída de sete (7) membros a saber:

- 21m (1) - Presidente
- 21m (1) - Supervisor - Geral
- 21m (1) - Vice-Presidente
- 21m (1) - Secretário
- Três (3) - membros

Artº 4º - A nomeação dos membros da Comissão de Recreação e Esportes do Município de Mangueirinha, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, o mandato será de (1) um ano e não será vedada a recondução.

Artº 5º - A nomeação dos membros da CORREM, será feita entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e (1) um dos membros será indicado ao sr: Prefeito, pela Câmara Municipal, através do seu Presidente;

Artº 6º - A função dos membros da Comissão de Recreação e Esportes do Município de Mangueirinha, considerada relevante será exercida "pro-honore" sem qualquer ônus para o Município;

Artº 7º - O Pessoal auxiliar necessário ao serviço do CORREM, será designado pelo Prefeito Municipal, e selecionado entre os servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal;

Artº 8º - A Comissão de Recreação e Esportes do Município de Mangueirinha, mediante acordo e convênios procurará o livre ingresso dos seus

membros em competições esportivas realizadas no município, no Estado e demais Estados da Federação que será mediante documentos assinados pelo respectivo Presidente;

Artº 9º - As comissões esportivas devidamente registradas no Cadastro da Comissão, poderão receber melhoramentos e ampliações por conta do erário municipal quando julgadas estritamente necessários para realizações de competições e da mesma forma para o desenvolvimento do esporte;

Artº 10º - A Comissão de Recreação e Esportes do município de Mangueirinha, através de acordos ou convênios poderá requisitar praças esportivas de propriedade particular para realizações de competições que venha a planejar ou programar;

Artº 11º - A execução do membro que deverá ser designado pela Câmara Municipal, na forma do artº 5º, os demais componentes da Comissão de Recreação e Esportes de Mangueirinha, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Artº 12º - Dentro do prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação da presente lei, a Comissão de Recreação e Esportes do município de Mangueirinha, elaborará o seu regimento interno.

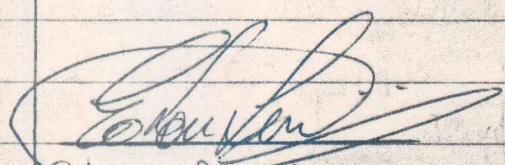
Artº 13º - O CORREM de Mangueirinha, exercerá suas funções em estreita colaboração com o Conselho Regional de Desportos e com o Departamento de Educação Física e Desportos da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, regulando a sua situação pela legislação esportiva do País.

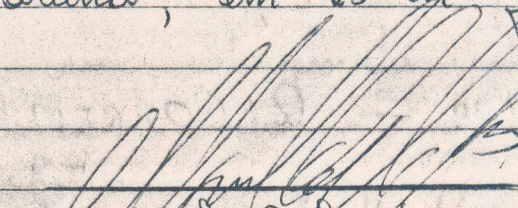
Artº 14º - Quando lhe for solicitado, a Comissão de Recreação e Esportes do município de Maranguinhã, procurará colaborar incondicionalmente com as ligas ou outras entidades de direção dos desportos sediadas no município ou fora deste visando com órgão consultivo que é oferecer a sua contribuição para a solução dos problemas que forem submetidos a sua apreciação ou mesmo mediação.

Artº 15º - A Comissão de Recreação e Esportes do município de Maranguinhã, procurará, manter intercâmbio com as demais congêneres visando não apenas o estudo e a solução em conjunto de problemas comuns, mas da mesma forma e quando for julgado convenientemente a realização de promoções e competições conjuntas, bem assim, de Encontros ou Congressos Regionais ou mesmo de âmbito duplo, mais amplo que possam permitir através do desporto e da recreação, maior aproximação e confraternização entre brasileiras de todos os rincões.

Artº 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Maranguinhã, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 1.977.


Edson Luiz Bini
Secretário


Miguel Arlei Reis
Prefeito Municipal.